



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.180, de 19 de Dezembro de 2019 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 18932/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.220.000,00 (hum milhão e duzentos e vinte mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Educação	12.361.0002.2.036	3.1.90.11.00.00.00	0000	220.000,00
02.08	Obrigações Patronais 40%	12.361.0013.2.042	3.1.91.13.00.00.00	0015	420.000,00
02.08	Obrigações Patronais 60%	12.361.0013.2.043	3.1.91.13.00.00.00	0015	300.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos	04.122.0002.2.080	3.3.90.30.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	150.000,00 80.000,00
02.13	Manutenção do Projeto Vale do Café	15.452.0002.2.141	3.3.90.39.99.99.00	0004	50.000,00
	TOTAL				1.220.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Pessoal de Apoio- FUNDEB 40%	12.361.0013.2.039	3.1.90.11.00.00.00	0015	420.000,00
02.08	Pagamento de Professores da Educação Básica- FUNDEB 60%	12.361.0013.2.040	3.1.90.11.00.00.00	0015	300.000,00
02.08	Alimentação Escolar- Ensino Fundamental	12.361.0013.2.226	3.3.90.30.07.13.00	0000	450.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos	04.122.0002.2.080	3.3.90.39.99.99.00	0004	50.000,00
	TOTAL				1.220.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1286